

LEI Nº 2.703, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1.985

DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO III DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 2.689, DE 24 DE OUTUBRO DE 1.985.

GENÉSIO LEANDRO VIEIRA, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O inciso III de artigo 1º da Lei nº 2.689, de 24 de outubro de 1.985, passa a vigorar com a seguinte redação:

"III - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional especial na importância de Cr\$ 60.000.000 (sessenta milhões de cruzeiros) para atendimento das despesas decorrentes desta lei, com vigência plurianual."

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 06 DE DEZEMBRO DE 1.985.


Genésio Leandro Vieira
Prefeito Municipal

PUBLICADA PELA IMPRENSA LOCAL E REGISTRADO NO LIVRO PRÓPRIO DA HISTÓRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 06 DE DEZEMBRO DE 1.985.


Nelson Tabarro-Diretor